Beleza Grupo Boticário tem interesse em parte dos ativos, apurou o **Valor**

Coty põe à venda operação no Brasil e unidade global

Alexandre Melo e Rita Azevedo
De São Paulo

A multinacional de produtos de beleza Coty informou ontem que considera vender sua operação no Brasil, como parte de um processo de reestruturação de seus negócios. A companhia, fundada na França em 1904, também planeja se desfazer de sua divisão global de itens de uso profissional, voltada para salões de beleza, e de produtos para cabelo, o que inclui a marca de tinturas Wella.

O objetivo, segundo a empresa, é concentrar seus esforços nos mercados de fragâncias, cosméticos e produtos para a pele. A expectativa é que as vendas sejam concluídas até julho de 2020 — o banco Credit Suisse foi contratado para auxiliar nesse processo. Os recursos serão usados para a quitação de dívidas e pagamento de dividendos aos acionistas.

A Coty pretende levantar no mínimo entre US$ 8 bilhões e US$ 9 bilhões com a iniciativa, disse uma fonte ao "Financial Times". Sua dívida líquida está em US$ 7,4 bilhões. Segundo a empresa, a receita anual dos ativos colocados à venda é de US$ 2,7 bilhões. As ações da fabricante fecharam o pregão de ontem em Nova York em alta de 13,2%, a US$ 11,46.

No Brasil, a companhia é dona de marcas como Risqué, Monange, Biocolor e Bozzano. Em 2018, suas vendas ao consumidor somaram R$ 5,2 bilhões ou 4,7% do mercado de produtos de higiene e beleza, segundo dados da empresa de pesquisas Euromonitor International. A Coty é a oitava maior companhia do setor no país, à frente da Johnson & Johnson e da Beiersdorf, dona da Nivea. Esse mercado movimentou R$ 109,7 bilhões no ano passado, um aumento de 5,1% ante 2017, e é liderado pela Natura.

O **Valor** apurou que o Grupo Boticário, segundo maior do setor no Brasil, vai olhar com atenção os ativos da Coty no país, especialmente nos segmentos de cuidados com os cabelos e coloração. As duas empresas já tiveram relações comerciais no passado. Em 2013, a Coty iniciou as operações na América Latina por meio de uma joint venture com a Frajo, distribuidora do Grupo Boticário, atualmente chamada de Multi B, unidade que administra os negócios de varejo multimarcas da brasileira.

Procurado, o Boticário informou, em nota, que não comenta negociações pontuais e que está "sempre analisando o mercado" e atento "a oportunidades que sejam interessantes".

A Coty ganhou musculatura no país em 2015, após comprar os ativos de cosméticos da Hypermarcas (hoje Hypera Pharma), por R$ 3,8 bilhões. Antes, sua fatia de mercado era de apenas 0,1%. No ano seguinte à transação avançou para 4,3% e encerrou o ano passado em 4,7%.

Elton Morimitsu, analista sênior da Euromonitor, disse que o mercado brasileiro é o segundo maior da Coty, atrás dos Estados Unidos. Mas pondera que o portfólio da empresa no país, voltado para o consumo de massa, não condiz com a estratégia da companhia no mundo, mais direcionada para fragrâncias e maquiagens.

"Apesar das vendas da empresa crescerem no Brasil, especialmente na divisão de consumo, com produtos cujos preços são mais baixos, as sinergias são menores com os demais países", afirmou.

Há sete anos, a multinacional chegou a estudar a compra no Brasil da Jequiti, do Grupo Silvio Santos, mas o negócio não avançou.

Os investimentos mais recentes da Coty no país foram relacionados à área de produtos de consumo de massa. Em março do ano passado, transferiu o centro global de pesquisas de desodorantes de Nova Jersey, nos Estados Unidos, para Barueri, em São Paulo. Esta é uma das categorias mais competitivas no Brasil. Em agosto, a alemã Beiersdorf, dona da marca Nivea, iniciou a produção local de desodorantes em aerossol, substituindo as importações da Argentina.

Segundo o analista da Euromonitor, a aquisição dos ativos da Coty no Brasil faria sentido ao Grupo Boticário, porque seriam complementares à operação. A empresa brasileira quer fortalecer a presença em produtos para os cabelos. Para as multinacionais, o cenário é um pouco diferente. "A P&G [que vendeu 43 marcas globais à própria Coty em 2015] não seria uma candidata natural. No caso da Unilever, poderia esbarrar na questão concorrencial em desodorantes e cuidados com os cabelos. Já a Beiersdorf tem o foco em cuidados com a pele", afirmou Morimitsu.

Parte dos problemas que a Coty atravessa hoje está relacionada à aquisição, há quatro anos, de 43 marcas de globais de beleza da P&G por US$ 12,5 bilhões, em um pacote que incluiu Koleston, CoverGirl, OPI e Wella. Em julho, a companhia reconheceu que a integração levou mais tempo e foi mais complexa do que o esperado. Informou uma baixa contábil de US$ 3 bilhões referente a essas marcas e um plano de reestruturação orçado em US$ 600 milhões.

No ano fiscal encerrado em 30 de junho, a Coty registrou um prejuízo líquido de US$ 3,8 bilhões, ante uma perda de US$ 168,8 milhões no exercício anterior. A receita somou US$ 8,6 bilhões, uma queda de 8%. Houve retração nas vendas da divisão profissional e na unidade de consumo. Apenas a divisão de produtos de luxo registrou crescimento, de 3%.

Em nota, o CEO da Coty, Pierre Laubies, afirmou que a revisão dos negócios anunciada ontem ajudará a reposicioná-la "como uma empresa mais ágil e com mais foco, desalavancando nosso balanço e melhorando nossa capacidade de investir em áreas com maior potencial de crescimento". A expectativa é reduzir a relação entre dívida líquida e Ebitda de 5 para 3.

A Coty é controlada pela JAB Holding, fundada pela família Reimann, uma das mais ricas da Alemanha. Em abril, a JAB elevou sua participação na empresa de 40% para 60%, para tentar superar o período de dificuldades da Coty, segundo o "Financial Times". *(Colaborou Marcelle Gutierrez)*

DIVULGAÇÃO

Pierre Laubies, CEO da Coty, diz que plano é ganhar agilidade e reduzir dívida

L'Oréal compra Mugler e Azzaro

De São Paulo

A L'Oréal assinou um acordo para adquirir a divisão de fragrâncias da concorrente francesa Clarins Group, dona de marcas como Mugler e fragrâncias Azzaro. Esta área registrou vendas de aproximadamente € 340 milhões em 2018.

A aquisição vai abranger as empresas Mugler, Thierry Mugler (moda), Clarins Fragrance Group, CFG França, Cosmeurop e CFG UK.

"Ao ingressar na L'Oréal, as marcas Mugler e Azzaro buscarão seu desenvolvimento internacional enquanto se beneficiam dos recursos [da companhia]", informou o comunicado ao mercado da fabricante francesa.

O negócio, previsto para ser concluído no primeiro trimestre de 2020, está sujeito à aprovação de órgãos regulatórios. *(AM)*

Thomson Reuters inicia busca por CEO

Mídia

Andrew Edgecliffe-Johnson, Anna Nicolaou e Alex Barker
Financial Times, de Nova York

A Thomson Reuters começou a busca por um executivo-chefe para substituir Jim Smith, que comanda o grupo de informações de US$ 34 bilhões desde 2012.

Quatro fontes a par do processo de sucessão disseram que o conselho de administração da empresa canadense escolheu a empresa Spencer Stuart para preparar uma lista de candidatos internos e externos. A busca está em seu estágio inicial, segundo uma das fontes, e é improvável que a troca ocorra neste ano.

Duas das fontes disseram que Neil Masterson, que divide a liderança na área de operações, responsável pelas atividades comerciais e de tecnologia, é um dos candidatos internos. Masterson é um dos poucos executivos que trabalhou tanto para a Thomson Corporation quanto para a Reuters antes de a empresa canadense comprar o grupo britânico de dados financeiros por US$ 17 bilhões e formar a Thomson Reuters em 2008.

Smith, de 60 anos, supervisionou a venda da unidade de riscos e finanças formada com a fusão entre a Reuters e a divisão Thomson Financial, do grupo de Toronto. Em uma transação em duas fases, vendeu primeiro uma participação majoritária na unidade de dados financeiros para um consórcio financiado pelo Blackstone por US$ 17 bilhões, e depois, neste terceiro trimestre, acertou a venda da unidade, renomeada Refinitiv, para o London Stock Exchange Group (LSE), por US$ 27 bilhões.

A segunda dessas transações, que deverá ser concluída no segundo semestre de 2020, vai tornar a Thomson Reuters uma importante acionista do grupo LSE, mas a empresa pretende vender sua participação em cinco anos. Isso vai tornar a unidade Westlaw, empresa de pesquisa de informações legais empresariais que tem foco nos EUA, como sua maior operação, juntamente com ferramentas que oferece para profissionais especialistas em impostos, contabilidade e conformidade de regras.

O negócio entre a Refinitiv e o grupo LSE, no qual Masterson esteve envolvido de perto, gerou uma grande onda de interesse na unidade Reuters News, disseram fontes ao "Financial Times". Mas Smith e membros da família Thomson, cujos direitos de voto são suficientes para controlar a empresa, disseram aos interessados que a operação não está à venda.

Smith, ex-jornalista da Thomson Newspapers que havia sido colocado no comando do serviço de informações profissionais do grupo depois da fusão com a Reuters, chegou ao comando em janeiro de 2012, em meio a uma fase de declínio e à insatisfação com a absorção dos novos produtos de dados financeiros com os quais a Thomson Reuters esperava concorrer contra a Bloomberg.

Ele começou acelerando os planos de cortes de custos, embora mais recentemente a receita também tenha crescido. Em agosto, a empresa informou que novos produtos haviam contribuído para elevar o crescimento orgânico de seus negócios principais a 4% no segundo trimestre, o maior em mais de dez anos.

Smith foi hospitalizado em 2018, depois de sofrer o que a empresa descreveu como "um incidente de arritmia". As ações da Thomson Reuters mais do que dobraram desde sua indicação.

"O conselho de administração apoia totalmente Jim Smith e sua equipe administrativa", disse o presidente do conselho da Thomson Reuters, David Thomson. "Estamos alinhados com a estratégia e o rumo. E estamos trabalhando de perto com a administração para alcançar continuidade do sucesso nos anos por vir."

A empresa acrescentou que "o conselho de diretores considera os processos de comparação e o planejamento da sucessão de todos os seus executivos importantes como uma questão de boa governança". "Portanto, o conselho e a administração continuamente avaliam candidatos internos e trabalham com empresas de recrutamento para analisar o mercado externo."

Em e-mail para colegas depois que o "Financial Times" publicou a notícia da busca por um substituto, Smith descreveu isso como parte do processo normal de planejamento de sucessão da empresa.

FT

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS
CNPJ/MF 60.894.730/0001-05 - NIRE 313.000.1360-0 - Companhia Aberta

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

No dia 20 de setembro de 2019, o Conselho de Administração considera adotada a decisão transcrita nesta ata e decidida por meio de mensagens eletrônicas. **Conselheiros Participantes** - Ruy Roberto Hirschheimer, Presidente; Yoshiaki Shimada, Yuichi Akiyama, Guilherme Poggiali Almeida, Elias de Matos Brito, Ronald Seckelmann, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e Luiz Carlos de Miranda Faria. Secretário Geral - Bruno Lage de Araújo Paulino. **Ordem do Dia: Itens para Aprovação. I - Emissão de Debêntures: 1.1. A realização da distribuição pública da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, a ser composta de até 2.000.000 (dois milhões) de debêntures**, todas com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), **da emissão da Companhia ("Debêntures"), totalizando**, na data da respectiva emissão, o valor de até R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Emissão" e "Oferta Restrita") e, na forma do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS" ("Escritura de Emissão"); **1.2. As características da Emissão e das Debêntures** - O Conselho aprovou, por unanimidade, a concretização da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas na Escritura de Emissão: **(a) Número da Emissão:** A Emissão constitui a 7ª (sétima) emissão de Debêntures da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais); **(c) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures; **(d) Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries (sendo cada série denominada individualmente como "Série" e, em conjunto como, "Séries"), sendo as Debêntures objeto da Oferta Restrita distribuídas no âmbito da primeira série, doravante denominas "Debêntures da Primeira Série", as debêntures objeto da Oferta Restrita distribuídas no âmbito da segunda série, doravante denominas "Debêntures da Segunda Série" e as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série em conjunto, doravante denominadas "Debêntures". A existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série da Emissão serão definidas de acordo com a demanda das Debêntures, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), em sistema de vasos comunicantes, conforme detalhado na Escritura de Emissão das Debêntures; **(e) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sendo um deles a instituição intermediária líder nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Oferta Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) séries, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 7ª (sétima) Emissão da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS" a ser celebrado entre os Coordenadores e a Companhia, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, sendo 1.267.000 (um milhão e duzentas e sessenta e sete mil) Debêntures, no valor de R$1.267.000.000,00 (um bilhão e duzentos e sessenta e sete milhões de reais), sob regime de garantia firme, e 733.000 (setecentas e trinta e três mil) Debêntures, no valor de R$733.000.000,00 (setecentos e trinta e três milhões de reais), sob regime de melhores esforços. Eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta Restrita será cancelado pela Companhia. **(i) Distribuição Parcial:** Nos termos do artigo 5º - A da Instrução CVM 476 e dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 e em conformidade com a Escritura de Emissão será admitida a distribuição parcial das Debêntures (considerando-se como totalidade das Debêntures, nesse caso, o volume máximo possível de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), nos termos da Escritura de Emissão), sendo observada a colocação de, no mínimo, 1.267.000 (um milhão e duzentas e sessenta e sete mil) Debêntures, equivalentes a R$ 1.267.000.000,00 (um bilhão e duzentos e sessenta e sete milhões de reais; **(g) Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Companhia por meio da Oferta Restrita serão destinados para o pré-pagamento das dívidas contratadas pela Companhia perante o Banco do Brasil S.A., oItaú Unibanco S.A., o Banco Bradesco S.A e os debenturistas da 6ª emissão pública, com esforços restritos de colocação, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da Companhia, incluindo, sem limitação, as dívidas contratadas nos termos dos seguintes instrumentos: (i) Cédula de Crédito Bancário ("CCB") nº 340001307, emitida em favor do Banco do Brasil S.A., em 09 de setembro de 2016, conforme aditada; (a) Nota de Crédito à Exportação ("NCE") nº 201600209, emitida em favor do Banco Bradesco S.A., em 09 de setembro de 2016, conforme aditada; o (iii) CCB nº 100116060018600, emitida em 27 de junho de 2016, conforme aditada; (iv) NCE nº 106314050000400, emitida em 21 de maio de 2014, conforme aditada; (v) NCE nº 106315030001500, emitida em 05 de março de 2015, conforme aditada todos em favor do Itaú Unibanco S.A., e (vi) Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão Pública, com Esforços Restritos de Colocação, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Companhia, celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, em 21 de janeiro de 2013, conforme aditado; **(h) Classificação de Risco:** As Debêntures serão avaliadas, até a Data de Emissão (conforme abaixo definido), por uma das seguintes agências internacionais de classificação de risco: Standard and Poor's Ratings do Brasil Ltda., ou Fitch Ratings Brasil Ltda., ou Moody's América Latina Ltda., contratada pela Companhia para ser responsável pela avaliação e monitoramento de risco das Debêntures devendo tal avaliação e monitoramento serem atualizados anualmente pela agência de classificação de risco; **(i) Data de Emissão:** A data de emissão das Debêntures será o dia 30 de setembro de 2019 ("Data de Emissão"); (j) **Conversibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas e certificados; **(k) Comprovação de Titularidade das Debêntures:** A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo banco escriturador. Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista; **(l) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia ou preferência, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (m) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e/ou da Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), de acordo com os termos da Escritura de emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de (i) 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, para as Debêntures da Primeira Série, vencendo-se portanto, em 30 de setembro de 2023 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); e (ii) 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, para as Debêntures da Segunda Série, vencendo-se, portanto, em 30 de setembro de 2025 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "Datas de Vencimento"). Nas respectivas Datas de Vencimento, será devido o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme abaixo definido), acrescido da remuneração da respectiva série; **(n) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será R$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(o) Forma de Subscrição e Integralização:** A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, (i) pelo Valor Nominal Unitário, no caso da primeira subscrição e integralização das Debêntures da respectiva Série ("Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série" ou "Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série" ou, ainda, quando se referir à primeira subscrição e integralização das Debêntures de uma qualquer das Séries "Primeira Data de Integralização"); ou (ii) pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série até a respectiva data de integralização, no caso das demais datas de integralização, conforme o caso, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. As Debêntures de uma ou mais Séries poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização das Debêntures, desde que seja aplicado à totalidade das Debêntures de determinada Série; **(p) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(q) Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** As Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a no máximo 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, over extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI") acrescido exponencialmente de sobretaxa (*spread*) equivalente a 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento; **(r) Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** As Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) equivalente a 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento; **(s) Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures; (i) **Amortização das Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 1 (uma) parcela, que será paga na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; (u) **Amortização das Debêntures da Segunda Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo (a) a primeira parcela paga ao final do 5º (quinto) ano contado da Data de Emissão, em 30 de setembro de 2024; e (b) na Data de Vencimento das Debêntures de Segunda Série, portanto, em 30 de setembro de 2025; **(v) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** A Remuneração das Debêntures será paga (i) semestralmente, para as Debêntures da Primeira Série, sendo o primeiro pagamento devido em 30 de março de 2020 e os demais pagamentos devidos todo dia 30 (trinta) dos meses de março e setembro de cada ano, até a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; e (ii) semestralmente, para as Debêntures da Segunda Série, sendo o primeiro pagamento devido em 30 de março de 2020 e os demais pagamentos devidos todo dia 30 (trinta) dos meses de março e setembro de cada ano até a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); **(w) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas, bem como aqueles relativos a quaisquer outros valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, serão efetuados pela Companhia no mesmo dia de seu vencimento, utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente junto à B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente junto à B3 terão os seus pagamentos realizados através do Banco Liquidante das Debêntures ou na sede da Companhia, se for o caso; **(x) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação se o vencimento coincidir com feriado declarado nacional, feriado declarado estadual no Estado de Minas Gerais e no Estado de São Paulo, feriado declarado municipal no Município de Belo Horizonte e no Município de São Paulo, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos; **(y) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); **(z) Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** O não comparecimento de qualquer Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração das Debêntures e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento; **(aa) Publicidade:** Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente publicados na forma do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, da MP nº 892/19, conforme regulamentada de tempos em tempos, e da legislação aplicável ("Aviso aos Debenturistas"); **(bb) Amortização Extraordinária:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e com prévio Aviso aos Debenturistas, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data prevista para a realização da efetiva Amortização Extraordinária (conforme abaixo definida), (i) a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), para as Debêntures da Segunda Série, realizar amortizações extraordinárias facultativas das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, incidentes sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, limitada a 96% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável), acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, a depender do caso, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Amortização Extraordinária"). Em razão da Amortização Extraordinária, os Debenturistas farão jus ao pagamento de prêmio de amortização extraordinária, correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o valor amortizado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da Amortização Extraordinária e as respectivas Datas de Vencimento aplicáveis, de acordo com a seguinte metodologia de cálculo; **(cc) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, e, ainda, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor, adquirir Debêntures de sua Emissão, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com esta Cláusula poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476 e regulamentação aplicável. **(dd) Resgate Antecipado Facultativo Total:** Realizar, (i) a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), para as Debêntures da Segunda Série, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures de uma ou mais Séries, com o consequente cancelamento das Debêntures da(s) Série(s) objeto de resgate antecipado facultativo ("Resgate Antecipado Facultativo"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da(s) respectiva(s) Série(s) ou a Data de Pagamento da Remuneração da(s) respectiva(s) Série(s) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio de resgate, observado o prazo previsto acima, correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e as respectivas Datas de Vencimento aplicáveis; **(ee) Oferta de Resgate Antecipado:** Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado total das Debêntures de uma ou mais Séries, endereçada a todos os Debenturistas da Primeira Série e/ou Debenturistas da Segunda Série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas de tal Série para aceitar o resgate antecipado das Debêntures da Série respectiva de que forem titulares, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (ii) do valor do prêmio de resgate antecipado, o qual não poderá ser negativo; **(ff) Vencimento Antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, as quais serão definidas na Escritura de Emissão. Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, acrescido dos valores devidos a título de Encargos Moratórios e multas, conforme aplicável, previstos na Escritura de Emissão, desde a data do efetivo inadimplemento pecuniário, nos casos de eventos de descumprimento de obrigações pecuniárias, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos previstos na Escritura de Emissão; **(gg) Demais Características das Debêntures:** As demais características da Emissão das Debêntures encontram-se detalhadas na Escritura de Emissão. **1.3. A autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a: (a) a contratação dos prestadores de serviços no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação, o escriturador mandatário, o banco liquidante, o agente fiduciário, a agência de classificação de risco, as instituições financeiras intermediárias, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e os assessores legais; e (b) a assinatura de todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações da presente reunião, inclusive a Escritura de Emissão e seus aditamentos, dentre os quais o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e o contrato de distribuição das Debêntures a ser firmado com as instituições financeiras intermediárias** - O Conselho aprovou, por unanimidade, a autorização à Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a: (a) a contratação dos prestadores de serviços no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação, o escriturador mandatário, o banco liquidante, o agente fiduciário, a agência de classificação de risco, as instituições financeiras intermediárias, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e os assessores legais; e (b) a assinatura de todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações da presente reunião, inclusive a Escritura de Emissão e seus aditamentos, dentre os quais o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e o contrato de distribuição das Debêntures a ser firmado com as instituições financeiras intermediárias. **Encerramento** - Nada mais sendo tratado, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada no Livro próprio, com a assinatura dos Conselheiros e do Secretário. Belo Horizonte, 20 de setembro de 2019. (aa) Ruy Roberto Hirschheimer, Presidente; (aa) Yoshiaki Shimada, (aa) Yuichi Akiyama, (aa) Guilherme Poggiali Almeida, (aa) Elias de Matos Brito, (aa) Ronald Seckelmann, (aa) Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e (aa) Luiz Carlos de Miranda Faria. Secretário Geral - (aa) Bruno Lage de Araújo Paulino. **Certifico que esta ata reproduz fielmente as deliberações contidas na ata lavrada no livro próprio. Belo Horizonte, 02 de outubro de 2019. Bruno Lage de Araújo Paulino - OAB/MG 83.425 - Secretário-Geral do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.** Certifico o registro sob o nº 7506958 em 07/10/2019. Protocolo 19/446.237-4. Marinely de Paula Bomfim, Secretária Geral.